

NÚMERO DO PROCESSO

63067.006677/2022-11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

DATA: 22NOV2022

ORIGEM:

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

INTERESSADO:

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

ASSUNTO:

DISPENSA ELETRÔNICA

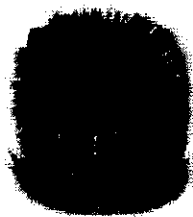
Dispensa Eletrônica para aquisição de serviço de manutenção corretiva e preventiva das câmaras frigoríficas; manutenção corretiva e preventiva dos fornos (gás e elétrico), manutenção corretiva e preventiva da geladeira industrial; manutenção de equipamentos (ex: liquidificador, máquina de moer, descascador de legumes, laminadoras de frios, etc); conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em atendimento ao contido no Termo de Referência, deste Hospital Naval de Salvador.

OBSERVAÇÕES:

DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 50/2022.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01	MUNICIPIAMENTO	22	11	2022	04				
02	ZICARÃO	23	11	2022	05				
03	DIRETOR	23	11	2022	06				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
PROCESSO
63067.006677/2022-11

AUTUAÇÃO

Autuo o processo nº **63067.006677/2022-11**, com 48 páginas, referente ao Processo Licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica para aquisição de serviço de manutenção corretiva e preventiva das câmaras frigoríficas; manutenção corretiva e preventiva dos fornos (gás e elétrico), manutenção corretiva e preventiva da geladeira industrial; manutenção de equipamentos (ex: liquidificador, máquina de moer, descascador de legumes, laminadoras de frios, etc); conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, deste Hospital Naval.Salvador-BA, em 22 / 11 / 2022

CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE
Primeiro-Tenente (QC-IM)
Encarregada da Divisão de Obtenção



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

22.4/004

PORTARIA Nº 47/HNSa, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV c/c 2º Art. 3º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no inciso I do Art. 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolve:

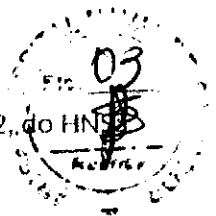
Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados, detentores de capacitação específica, para exercerem as atribuições de Pregoeiro do Hospital Naval de Salvador:

1ºTen (QC-IM)	17.0613.69 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE;
SO-RM1-PL	74.3082.38 CLAUDIONOR FRANCISCO DOS SANTOS;
SO-RM1-DT	86.5798.94 RINALDO JOVENTINO DOS SANTOS; e
3º SG-ML	11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Art. 2º Designar os seguintes militares, para comporem a equipe de apoio dos pregoeiros supracitados:

CC (S)	08.0672.01 FRANCLIN DOS SANTOS SANTOS;
CT (S)	11.0683.61 ALINE SOEIRO VITAL CUCCO;
CT (CD)	11.0659.15 MARCIO DORNELLES MORGENTAL;
CT (CD)	11.0657.88 VANESSA TESSAROLLI CARDOSO;
CT (Md)	12.1013.62 MILENA PAIVA COSTA FRANCO;
CT (RM2-S)	15.1031.29 MARUSCA R. SIBALDES DE OLIVEIRA;
1º Ten(RM2-S)	16.0181.09 AMANDA P. ARRUDA PEREIRA DA SILVA;
1ºTen(T)	01.0362.62 AILAN ALMEIDA BARBOSA;
1º Ten(RM2-CD)	17.0156.34 DANIELA C. DINIZ FERREIRA GALVÃO;
1º Ten(RM2-S)	18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS;
1º Ten (S)	19.0316.70 DAIANE APARECIDA M. NERY PADILHA;
1º Ten(RM2-CD)	19.1124.83 MAIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA;
1º Ten(RM2-T)	19.1123.43 GUILHERME HOFFMEISTER;
1º Ten(RM2-S)	19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA;
1º Ten(RM2-S)	19.1123.60 BRISA SANTOS SOUZA;

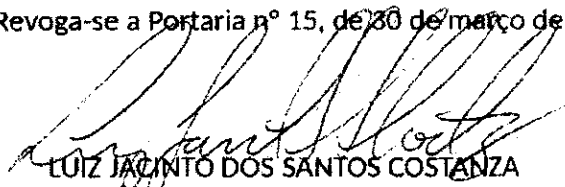
63067.004141/2022-61



1º Ten(RM2-S)	19.1125.05 WAGNER SILVA PEIXOTO;
2º Ten(RM2-S)	21.4204.29 AMANDA SOUZA DO NASCIMENTO;
2º Ten(RM2-EN)	21.4198.25 FERNANDA LIMA COUTO;
SO-AD	87.1415.07 RICARDO ALVES DE MAGALHÃES;
SO-MO	95.0451.55 ROBERTO DE ASSIS SOARES;
3ºSG-EF	87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA;
CB-RM2-PT	17.1201.44 ALLAN OLIVEIRA VILAS BOAS TEIXEIRA; e
MN-RM2	00.1186.72 TIAGO ANTÔNIO LIMA CAMPOS DA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

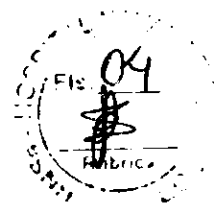
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 15, de 30 de março de 2022.


LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretor

Distribuição:
HNSa-21
HNSa-22.4
Arquivo



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU



LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Resposta <u>SIM</u>	<u>08</u>
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Resposta <u>SIM</u>	<u>02</u>
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Resposta <u>SIM</u>	<u>02</u>
Consta documento de formalização de demanda?	Resposta <u>SIM</u>	<u>31</u>
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?	Resposta <u>SIM</u>	<u>12</u>
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Resposta <u>SIM</u>	<u>12</u>
Há Estudo Técnico Preliminar?	Resposta <u>SIM</u>	<u>33 a 36</u>
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Resposta <u>SIM</u>	<u>34 e 35</u>
Há Análise de Riscos?	Resposta <u>SIM</u>	<u>38 a 40</u>
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Resposta <u>NA</u>	<u>-</u>
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Resposta <u>NA</u>	<u>-</u>
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Resposta <u>SIM</u>	<u>-</u>

A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?	Resposta SIM	38 a 40
Há termo de referência ou de projeto básico?	Resposta SIM	41
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?	Resposta SIM	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta NÃO	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Resposta SIM	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Resposta SIM	12
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Resposta SIM	20
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Resposta NA	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Resposta SIM	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Resposta NA	-
Houve a autorização da autoridade competente?	Resposta SIM	21
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Resposta NA	-

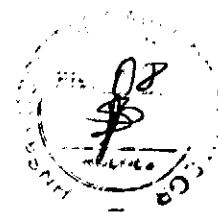
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta SIM	08
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de	Resposta SIM	13

conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?	-	13
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Resposta SIM	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?	Resposta SIM	18
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Resposta -	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Resposta -	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Resposta SIM	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Resposta NA	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Resposta SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala,	Resposta NA	-

(ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	NA	-
---	----	---

07
B



TERMO DE REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Hospital Naval de Salvador busca contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha atendendo aos seus usuários, no tocante à execução das atividades técnicas de Medicina Assistencial, Operativa e Pericial, nas áreas de jurisdição do Comando do 2ºDN.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA: N° 50/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO – características:

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem adquiridos nessa futura contratação estão enquadrados na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar que de acordo com o Decreto n° 10.922, de 2021, tal valor foi atualizado para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

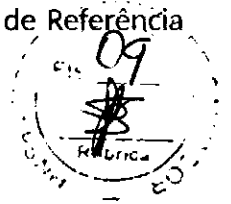
BENS COMUNS

Os bens pretendidos, de acordo com o contido no Termo de Referência, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o contido no inciso XIII do Art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO:

Dispensa eletrônica para serviço de manutenção corretiva e preventiva das câmaras frigoríficas; manutenção corretiva e preventiva dos fornos (gás e elétrico), manutenção corretiva e preventiva da geladeira industrial; manutenção de equipamentos (ex: liquidificador, máquina de moer, descascador de legumes, laminadoras de frios, etc), conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência deste Centro de Intendência.



VALOR TOTAL ESTIMADO:

O custo estimado da contratação é de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). – Valor retirado do mapa comparativo de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUPOORTARÁ A DESPESA:

As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária descrita na respectiva Declaração de Adequação Orçamentária, anexada aos autos deste processo.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

Com base no valor estimado dos objetos por itens e do estabelecido por meio do Decreto nº 8.538/2015, no processo licitatório de dispensa eletrônica os itens destinam-se exclusivamente à participação de ME/EPP.

DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

O Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, não foi utilizado haja vista os bens pretendidos não se enquadrarem nas situações elencadas nos incisos I a IV do Art. 3º, a saber:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

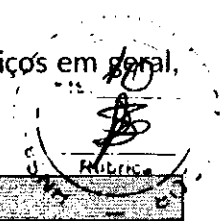
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em observância ao contido no inciso II do Art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, a expectativa de consumo anual não atingirá o valor fixado no inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO – ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Foram utilizados os incisos IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a

realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



3. DA ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em cumprimento ao contido no Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

Observou-se também o art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, em que as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Com o intuito de efetivar essa autorização, foram expedidas a Portaria nº 86/MB, de 25 de março de 2020, do Comandante da Marinha e a Portaria nº 339, do Comando do 2º Distrito Naval, documentos devidamente autuados nesse procedimento licitatório.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

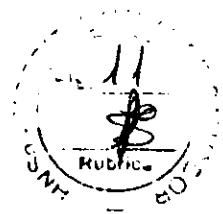
4.1 O objeto da presente contratação **NÃO** está contemplado no Plano Anual de Contratações, em função do Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, haja vista que as hipóteses de dispensa previstas nos incisos VII e VIII da Lei de Licitações e Contratos (LCC), não estão incluídas no citado Plano.

4.2 O objeto é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 As práticas e critérios de sustentabilidade, definidas pelos art. 5º e art. 11, I e IV, da LCC, foram consultadas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU.

Salvador-BA, em 23 / 11 / 2022.

Carolina Andrade Silva Freire
Primeiro Tenente (QC-IM)
Encarregada da Divisão de Obtenção



**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA
DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

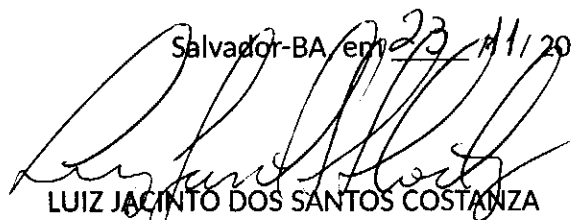
Foi observado o contido no inciso III do Art. 2º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

DETERMINO que este procedimento seja precedido de divulgação do respectivo Aviso no sítio eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em www.gov.br/pncp, conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Não será adotado o pagamento por cartão de pagamento em função dessa modalidade estar indisponível para esta UG.

Em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.024/2019, **APROVO** o Termo de Referência em epígrafe, o qual foi previamente apreciado por este Ordenador de Despesas, conforme documento original devidamente assinado e autuado neste Processo Administrativo.

Em razão dos documentos e informações que me foram apresentados, **DETERMINO** a abertura do processo licitatório: **Dispensa Eletrônica nº 50/2022**, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021.

Salvador-BA, em 23 de 11 / 2022.


LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 63067.006677/2022-11 .

Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva das câmaras frigoríficas; manutenção corretiva e preventiva dos fornos (gás e elétrico), manutenção corretiva e preventiva da geladeira industrial; manutenção de equipamentos (ex: liquidificador, máquina de moer, descascador de legumes, laminadoras de frios, etc);

Valor estimado para a contratação: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Rubricas orçamentárias:

Gestão/Unidade: 0001/782700

Fonte de Recursos: 0100000000

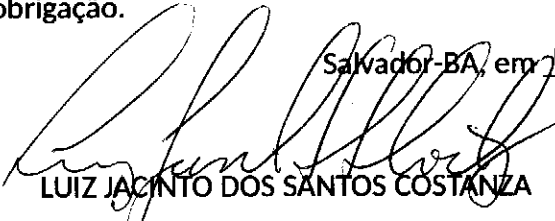
Programa de Trabalho: 195242

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: B441MRZ02DD

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n.º 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar n.º 101/2000, art. 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, art. 5º, IV e §1º, da IN SEGES 67/2021; **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar: objeto, valor e rubricas orçamentárias acima, são compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA)**, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.

Salvador-BA, em 22 de novembro de 2022.


LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenador de Despesas

Anexo do Mapa Comparativo de Preços **Justificativa Mapa Comparativo de Preços**



A pesquisa de preço realizada para compor este mapa comparativo foi elaborada com base na IN 65, de 07 de julho de 2021 e, a fim de evitar o sobrepreço, o preço estimado foi obtido com base em um método matemático aplicado nos preços coletados.

O cálculo do valor estimado foi realizado com base no art. 6º, tendo em vista que foi selecionado o menor valor obtido na pesquisa de preços. A escolha pela seleção do menor valor se deu a fim de atender ao princípio da economicidade e garantir o interesse da Administração Pública na contratação da proposta mais vantajosa. Tal metodologia se justifica considerando que se a Dispensa Eletrônica for fracassada ou deserta, este Hospital Naval realizará a contratação com base no menor valor orçado conforme previsto na legislação vigente.

Por fim, com base no art. 5º, inciso IV, a pesquisa de preço se deu mediante a pesquisa direta com 3 fornecedores mediante solicitação formal de cotação dentro do prazo de 6 meses de antecedência da data da divulgação do edital. A seleção dos fornecedores para realizar a pesquisa de preços se deu em virtude da urgência da contratação e necessidade de celeridade na confecção deste processo.

CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE
Primeiro Tenente (QC-IM)
Encarregada da Divisão de Obtenção

14-00000

R\$ 25.900,00

[Salvador, 8a. era de Novembro de 2023]

LILIA MENDONÇA

1T (RM2 S)

ENCARREGADA DO RANCHO



EMPRESA: A&E Serviços de Engenharia

CNPJ: 35.222.722/0001-75
AV: Antonio Carlos Magalhães, 2671 Ed:
Bahia C S 1
Salvador – Ba
CEP: 40,280-901

Celular: 71 99133-6946
e-mail: aeservicosdengenharia@gmail.com

Salvador BA,
21/11/2022

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

Atendendo à vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta de execução dos serviços descritos abaixo:

SERVIÇOS	UM/M 2	VALOR	VALOR TOTAL
Manutenção corretiva e preventiva da geladeira industrial; Manutenção de equipamentos (ex: liquidificador, máquina de moer, descascador de legumes, laminadoras de frios etc.) (Manutenção anual com materiais para reposição fornecida pela contratada). Manutenção corretiva e preventiva das câmaras frigoríficas; Serviço de manutenção corretiva e preventiva dos fornos (gás e elétrico);	01 UN	R\$ 29.000,0 0	R\$ 29.000,00
TOTAL:			R\$ 29.000,00

Cliente: HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
CNPJ: 00.394.502/0067-70
Endereço: AV. da França nº 1.400
Bairro: Comércio
Telefone :
e-mail : lilia.mendonca@marinha.mil.br

Cidade: SALVADOR
CEP: 40.010-000

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.
Prazo de execução do serviço:

Atenciosamente,

Alessandra Elen Guerra Cerqueira
CPF: 050.369.615-36
A&E Serviços de Engenharia

Orçamento emitido em 21/11/2022



MC SERVIÇOS E MATERIAIS MEI

CNPJ: 46.035.589/0001-64

RUA MACEIÓ, 255 E - PARIPE- SALVADOR-BA

TEL: 7198816-0116

ferrugem2000@hotmail.com

Proposta de orçamento para o HOSPITAL NAVAL EM SALVADOR

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO RANCHO – HNSA

Item	Objeto	U N	Quantida de	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de manutenção em fornos (gás e elétrico): Limpeza geral; Ajustes dos queimadores com substituição, quando necessário; Troca de mangueiras; Conserto /substituição painel do forno. Serviço de manutenção em Equipamentos: - Rebobinamento do motor do liquidificador industrial; Manutenção do descascador de legumes; Manutenção do maquinário da máquina de moer, Manutenção da geladeira industrial e troca das borrachas de vedação; Câmaras frigoríficas: - Manutenção dos motores semestral; Troca de controlador tic 17; Troca das lâmpadas; Puxadores para porta de frigoríficas	U N	01	R\$ 27.810,00	R\$ 27.810,0 0

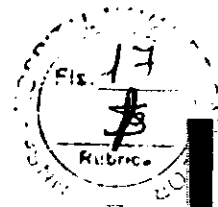
Valor total do Serviço: R\$ 27.810,00

Obs: As peças de reposição são fornecidas pelo contratado;

Prazo para empresa ir ao local para executar os serviços é de 72hs após ser comunicada por ofício.

Validade do orçamento: 30 dias

Salvador, 18 de novembro de 2022



RCG PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 43.788.406/0001-93

e-mail: rafaelgc2017@gmail.com

TELEFONE: (71) 98500-1827

RUA: EDUARDO DOTTO, 1718 PARIPE - SALVADOR - BA

CEP: 40.800-010

Salvador,

15/11/2022

Segue proposta para serviços a serem executados no Hospital Naval
no Rancho os cuidados da Ten Lília

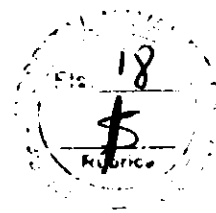
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	TOTAL
Manutenção em fornos (gás e elétrico): Limpeza geral; Ajustes dos queimadores com substituição, quando necessário; Troca de mangueiras; Conserto painel do forno.	01	R\$ 25.900,00
Manutenção em Equipamentos: - Rebobinamento do motor do liquidificador industrial; Manutenção do descascador de legumes; Manutenção do maquinário da máquina de moer, Manutenção da geladeira industrial e troca das borrachas de vedação;		
Manutenção dos motores semestral Câmaras frigoríficas: Troca de controlador tic 17; Troca das lâmpadas se necessário; Puxadores para porta de frigoríficas		

Obs: Serviço com fornecimento do material.

Valor total do orçamento: R\$ 25.900,00

RCG PRESTADORA DE SERVIÇOS

RAFAEL GUERRA CERQUEIRA MEI CPF: 07696887564



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2022
(Processo Administrativo n.º 63067.006677/2022-11)

Torna-se público que o Hospital Naval de Salvador, por meio do seção de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: / /2022

Link: comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 hs.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais Médico-cirúrgicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

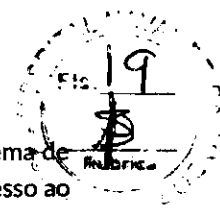
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER
1	Câmaras frigoríficas: - Manutenção dos motores semestral; - Troca de controlador tic 17; - Troca das lâmpadas, quando necessário; - Puxadores para porta de frigoríficas Serviço de manutenção em fornos (gás e elétrico): - Limpeza geral; - Ajustes dos queimadores com substituição, quando necessário; - Troca de mangueiras; - Conserto /substituição painel do forno. Serviço de manutenção em Equipamentos: - Rebobinamento do motor do liquidificador industrial; - Manutenção do descascador de legumes; - Manutenção do maquinário da máquina de moer, - Manutenção da geladeira industrial e troca das borrachas de vedação;	3670

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo qualquer divergência de informações ou descrições vale o constante no Termo de Referência anexo deste processo.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

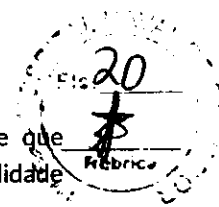
2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

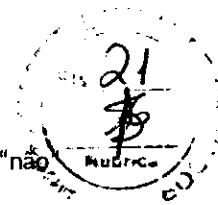
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

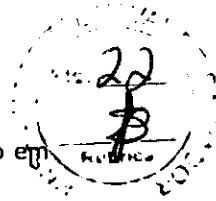
3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

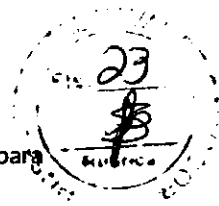
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1 *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

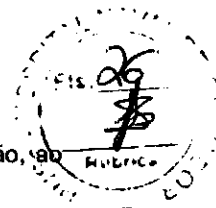
7.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

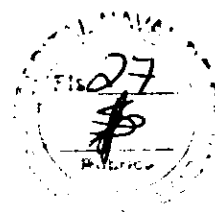
8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

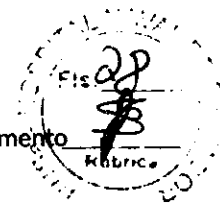
8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

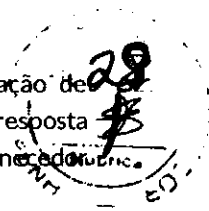
9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

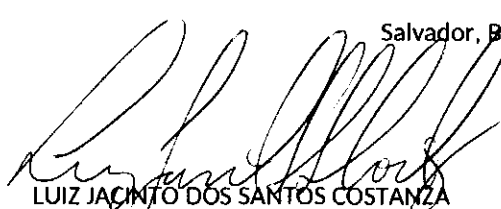
9.13 O Fornecedor terá o prazo de 04 horas para responder o chat no ato de solicitação de documentação, negociação ou questionamentos deste Hospital Naval. Não havendo resposta o fornecedor será desclassificado e novas tratativas serão realizadas com o fornecedor subsequente.



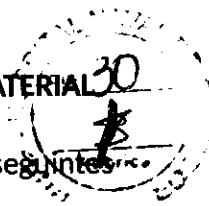
9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.14.2 ANEXO II – Formalização da demanda;
- 9.14.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.14.4 ANEXO IV – Mapa de risco;
- 9.14.5 ANEXO V – Termo de Referência; e

Salvador, BA, 23 de novembro de 2022.


LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO EM CASO DE COMPRA DE MATERIAL



De acordo com o art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei 14.133/21, são seguintes os casos em que apenas se faz necessária a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- b) Contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais OU municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.8 Prova de regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa e Lista de Inidôneos que, de acordo com o item 6.2.1 do Aviso de Licitação pode ser substituído pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE DA SOLUÇÃO	
Setor Requirante:	Rancho
Posto/Grad./Nome do Responsável pela Demanda:	1 T (RM2 S) LILIA MENDONÇA
E-mail:	lilia.mendonca@marinha.mil.br
2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO	
2.1. As manutenções corretivas e preventivas dos maquinários, equipamentos do rancho são de suma importância para a otimização das tarefas/serviço prestado pelo setor, assim como, garantir a qualidade higiênico-sanitária do produto final para os comensais.	
3 - Objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
4 - As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, no valor estimado de R\$ 25.900,00, por meio da seguinte classificação orçamentária: 4.1. Ação Interna B441MRZ02DD; 4.2. Fase 0; 4.3. Fonte de Recursos (FR) 0100000000; 4.4. Natureza de Despesa (ND) 339039; 4.5. Unidade Orçamentária (UO) 52131; e 4.6. Programa de Trabalho (PT) 195242.	
5 - QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO	

Um item consta no processo, cuja quantidade encontra-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).



6 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO.

NOVEMBRO de 2022.

7 - INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe de Planejamento da Contratação	Lilia Michele de Mendonça Oliveira
	Reginaldo Bernardo de Sales

Salvador-BA, em 23 de novembro de 2022.


LILIA MENDONÇA
1 T(RM2 S)
Responsável pela Demanda



MARINHA DO BRASIL

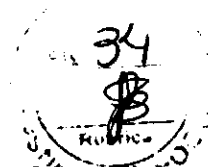
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa, essencialmente, assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso IX, do Art. 6º da Lei n.º 8.666/1993 e no Art. 1º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP digital.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - serviços de manutenção corretiva e preventiva das câmaras frigoríficas; manutenção corretiva e preventiva dos fornos (gás e elétrico), manutenção corretiva e preventiva da geladeira industrial; manutenção de equipamentos (ex: liquidificador, máquina de moer, descascador de legumes, laminadoras de frios, etc). Diante da demanda existente, considerando as características, o Hospital Naval decidiu pela realização de uma Dispensa Eletrônica com base na Lei nº 14.133/2021.

Os dados que fundamentam tal decisão encontram-se expostos Termo de Referência constantes no processo.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

A Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos fornos (gás e elétrico), manutenção corretiva e preventiva da geladeira industrial, manutenção corretiva e preventiva das câmaras frigoríficas; manutenção de equipamentos (ex: liquidificador, máquina de moer, descascador de legumes, laminadoras de frios, etc), para Hospital Naval de Salvador com fornecimento de mão de obra terceirizada e material.

É extremamente necessária para o bom funcionamento da cozinha/refeitório do HNSa visando garantir qualidade do produto final.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com relação ao objeto de contratação, a empresa deverá possuir capacidade de atender aos requisitos do Termo de Referência, necessários ao atendimento da aquisição.

3.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento formal dos pedidos efetuados mediante o envio de e-mail, fac-símile, ofício ou ainda serem entregues nas sedes das empresas.

3.2 A empresa ficará responsável pelos materiais utilizados na Manutenção, devendo tais custos estarem embutidos no preço do serviço.

3.3 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos de operação, funcionários e outros necessários para a correta execução dos serviços.

3.4 Todo o material necessário à Manutenção, assim como aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, escadas, produtos de limpeza, etc., deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo de sua exclusiva responsabilidade.

3.5 A aquisição é caracterizada como comum, em atendimento ao disposto no art. 17 da Lei 10.520/2002.

3.6 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambientes causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do HNSa.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1 - A estimativa do valor da contratação e demais documentos está delineada no respectivo Mapa Comparativo de Preços, anexo D deste Estudo.

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS

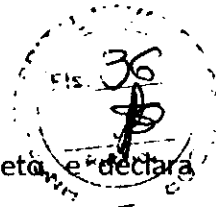
5.1 - O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

5.2 - Após a identificação e classificação, executou-se uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas a eles durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

5.3 - O referido documento de Análise de Riscos encontra-se consubstanciado no Mapa de Análise de Riscos, anexo A deste Estudo, onde é discriminada uma síntese dos riscos de planejamento.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

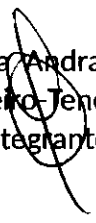
6.1 - Em face do exposto, sob análise de todos os aspectos atinentes aos estudos preliminares, atendendo às preconizações impostas pelas Instruções Normativas nº 40/2020 e 73/2020, ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), esta equipe de planejamento da contratação, devidamente nomeada



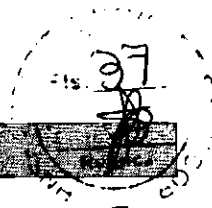
pela autoridade competente é de PARECER FAVORÁVEL à necessidade do objeto, e declara **VIÁVEL** a aquisição dos bens comuns descritos neste Estudo.

Salvador-BA, em 22 de junho de 2022.


Lilia Michele de Mendonça Oliveira
1Ten (RM2-S)
Integrante Requisitante

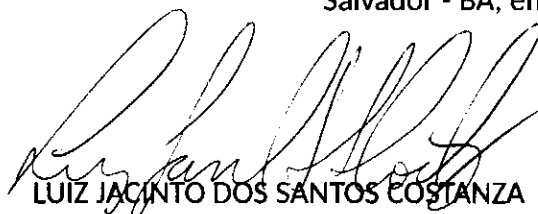

Carolina Andrade Silva Freire
Primeiro Tenente (QC-IM)
Integrante Técnico

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 27, da Instrução Normativa nº 5/2017, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e considerando os fatos aqui apresentados, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar e autorizo a elaboração do Termo de Referência para abertura de processo licitatório.

Salvador - BA, em 22 de novembro de 2022.


LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas

**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

() Gestão do contrato

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, controle e organização e controle relacionados aos riscos atinentes e que possam vir a comprometer o sucesso da contratação e por conseguinte, da execução do objeto.

O Mapa de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

RISCO 01			
QUESTIONAMENTO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Licitação deserta, pouca probabilidade de negociação de valores possivelmente acima do Termo de Referência ou paralisação do certame.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaboração de documentos que visem a ampla participação do mercado sem limitações e/ou imposições exacerbadas	Divisão de Obtenção	
2.	Adotar modelo de Edital e anexos disponibilizados no site da CJU.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar o edital	Divisão de Obtenção	
2.	Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta / frustrada	Equipe de Planejamento da Contratação	

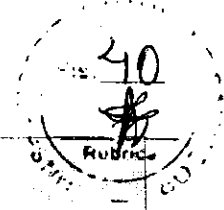
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Material entregue sem qualidade ou incompatível com os anseios da Administração.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise e fiscalização minuciosa por ocasião do recebimento do objeto.	Militar designado para execução	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Designação formal de Fiscal de Contrato ou responsável	Ordenador de Despesas	

RISCO 03
FALTA DE PESSOAL TÉCNICO OU ESPECIALIZADO PARA FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO/RECEBIMENTO DO MATERIAL

PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	(X) MÉDIO	() ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Ausência de fiscalização decorrente do despreparo técnico para o exercício da respectiva atividade e o consequente ocasionamento de eventuais descumprimentos contratuais/atraso ou ainda a não entrega do material.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Adestramento para o efetivo recebimento dos diversos tipos de materiais.	Setor de recebimento de material	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Treinar fiscais de contrato/pessoal apto ao recebimento do material.	Setor de recebimento de material	

RISCO 04
POLUIÇÃO AMBIENTAL

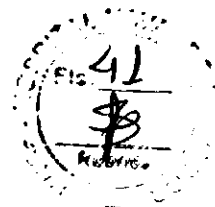
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
---------------	-------------	-----------	----------



RISCO 04			
POLUIÇÃO AMBIENTAL			
IMPACTO	(X) BAIXO	() MÉDIO	() ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Descarte inadequado de prováveis resíduos poluentes		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Observância de critérios e práticas de sustentabilidade previstas nas legislações sobre o assunto.	Militar designado para execução	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Estabelecimento de política de recolhimento de resíduos sólidos poluentes e recicláveis.	Ordenador de Despesas	

RESPONSÁVEIS
Lilia Michele de Mendonça Oliveira Primeiro Tenente (RM2 S) Integrante Requisitante

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva das câmaras frigoríficas; manutenção corretiva e preventiva dos fornos (gás e elétrico), manutenção corretiva e preventiva da geladeira industrial; manutenção de equipamentos (ex: liquidificador, máquina de moer, descascador de legumes, laminadoras de frios, etc), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Apêndices.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	CATSER
1	Câmaras frigoríficas: - Manutenção dos motores semestral; - Troca de controlador tic 17; - Troca das lâmpadas, quando necessário; - Puxadores para porta de frigoríficas Serviço de manutenção em fornos (gás e elétrico): - Limpeza geral; - Ajustes dos queimadores com substituição, quando necessário; - Troca de mangueiras; - Conserto /substituição painel do forno. Serviço de manutenção em Equipamentos: - Rebobinamento do motor do liquidificador industrial; - Manutenção do descascador de legumes; - Manutenção do maquinário da máquina de moer, - Manutenção da geladeira industrial e troca das borrachas de vedação;	1	432100

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

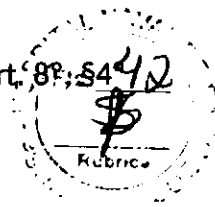
1.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por preço unitário.

1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as

condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.



1.7 A empresa deverá fazer uma visita técnica ao local antes da realização do serviço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis- DECOR/CGU /AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1 – Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

5.1.2 – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3 – Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.4 – Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.1.5 – Os veículos automotores utilizados na entrega dos materiais deverão utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

5.1.6 – Os veículos automotores utilizados na entrega dos materiais deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 O fornecimento deverá ocorrer mediante demanda solicitada pela CONTRATANTE, e entregue em até 10 (dez) dias após solicitação por parte desta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

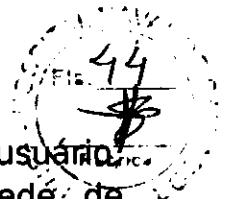
7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

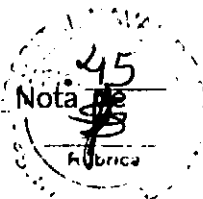
10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:



11.2 Hospital Naval de Salvador - Avenida da França nº 1400, Comércio, CEP 40010-000, Salvador - BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas;

11.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo, conforme este Termo de Referência.

12.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

12.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5.1 o prazo de validade;

12.5.2 a data da emissão;

12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.5.4 o período de prestação dos serviços;

12.5.5 o valor a pagar; e



12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

12.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

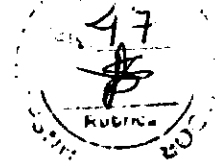
14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções estão especificadas no Aviso.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 O critério de julgamento é o menor preço.



16.2 Os critérios referentes à Habilitação são os discriminados no Aviso.

16.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 Conforme § 4º do art 7º da IN 65/2021 da SEGES/ME a estimativa de preços de que trata o caput será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

18. DA HABILITAÇÃO.

18.1 O fornecedor terá o prazo de 4H para responder o chat no ato de solicitação de documentação, negociação ou questionamento deste Hospital Naval. Não havendo resposta dentro do prazo supracitado, o fornecedor será desclassificado e tratativas serão efetuadas com o participante subsequente.

Elaborado por:

Salvador, BA, 22 de novembro de 2022.

Lília Mendonça
1T (RM2 S)
Encarregado do Rancho

Aprovado por:

Salvador, BA, 22 de novembro de 2022.

LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas



CERTIFICAÇÃO

Nome do declarante: JAMILLE SANTOS DE JESUS

Função: AUXILIAR DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Processo nº 63067.006677/2022-11

Dispensa Eletrônica nº: 50/2022.

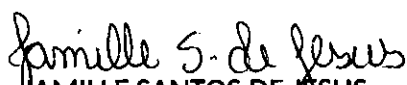
CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU/BA no endereço www.agu.gov.br/cjuba e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados, tendo **carimbado e rubricado** todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado da Bahia, DECLARANDO QUE:

a) a instrução processual foi devidamente realizada de acordo com a lista de verificação (*check-list*) disponível no mesmo sítio acima apontado, que foi preenchida, conferida, impressa e anexada ao respectivo processo administrativo;

b) foram cumpridas as determinações do Art. 19, IV e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021 e do Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU;

c) quaisquer alterações procedidas de maneira diferente das mencionadas, que importaram em alteração das minutas padronizadas, foram devidamente justificadas, conforme previsto no Termo de Cooperação.

Salvador-BA, em 22 de novembro de 2022.


JAMILLE SANTOS DE JESUS

3SG-ML

AUXILIAR DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO